

PROCESSO N°  
-124/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-16-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. LEI N: 58/15

PROJETO DE LEI N° 62/15

Dá denominação de via pública Rua "Aparecida Ribeiro Floriano".

Autor: de Amarilis de O. Ribeiro

### AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015  
autuo o P.L. nº 62/15 em frente.

Eu, \_\_\_\_\_, subscricvi

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'M. O.', positioned between the date of the resolution and the signature line.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 2799 L. N. 35 Fls 047
Recebido em 28/09/2015
mg
FUNCIONÁRIO

C.M. LEME

P 124/15	Rs 02
mg	

**PROJETO DE LEI N° 62/ 2015.**  
**Da denominação de via pública**  
**Rua “Aparecida Ribeiro Floriano”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Passa a denominar-se a Rua “Aparecida Ribeiro Floriano” a Rua 01, localizada no “Parque Alto das Palmeiras”, no município de Leme.

**Artigo. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 28 de setembro de 2.015.

Amarilis Ribeiro.  
Vereadora

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 124  
fis 16, do Registro de Processo nº 06  
Lame, 28 de setembro de 20 15  
uncionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 124/15	Rs 03
m9	

JUSTIFICATIVA

Trate-se de um Projeto de Lei com objetivo de dar nome da Sra. Aparecida Ribeiro Floriano, à denominação de rua em nosso município, homenageando-a como pessoa que tanto contribuiu pelo bem de nossos munícipes, conforme histórico em anexo ao Projeto de Lei.

Desta feita requer aos meus nobres pares a aprovação do mesmo face à sua relevância.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 28 de setembro de 2.015.

Amarilis Ribeiro  
Vereadora



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C.M. LEME	
R 124/15	Rs 04
mg	

## C E R T I D Ó O

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “01”, localizado no Parque Alto das Palmeiras até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

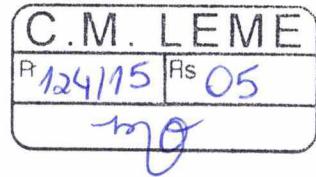
Certifico ainda que, fica cancelado a certidão emitida anteriormente, referente à rua acima.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 15 de Setembro de 2.015.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 12.470/15



Histórico da Sra. Aparecida Ribeiro Floriano,  
mais conhecida como Dona Cida.

Aparecida Ribeiro Floriano foi casada com José Floriano e tiveram três Filhos: Aparecida Ribeiro Floriano da Silva, educadora, pós-graduada. Valdir Ribeiro Floriano, professor pós-graduado, Paulo Henrique Ribeiro Floriano, advogado pós-graduado.

Aparecida Ribeiro Floriano faleceu em nosso município conforme atestado de óbito em anexo, foi uma mulher que sempre destacou por sua diligencia e prontidão no serviço à sociedade lemense, em seus mais diferentes setores.

Religiosa assídua com a agilidade e comprometimento com o cristianismo foi ministra da Igreja Católica dos Vicentinos, onde atuou em benefícios dos jovens casais, doentes, famílias carentes, etc...

Na vida social sempre ocupava destaque pelo seu envolvimento nas questões sociais e foi assim que construiu um legado, sendo carinhosamente conhecida por todos como Dona Cida Flor. Ainda na área social, foi por anos e anos membra da diretoria do clube da 3<sup>a</sup> idade, por suas qualidades, espirito de liderança e exemplo pelo bem comum, onde também deixa registrada sua relevante e indiscutível contribuição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

C.M. LEME

R 124/15 Rs 06

*mgo*

NOME:  
APARECIDA RIBEIRO FLORIANO

MATRÍCULA:  
119206 01 55 2010 4 00051 181 0024301-95

SEXO  
FEMININO

COR  
NEGRA

ESTADO CIVIL E IDADE  
VIUVA - 73 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  
VILA DULCE-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 17189039

ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JUSTINO RIBEIRO e ANA MARIA DE JESUS. \*\*\*  
RESIDENTE A AVENIDA JOSE MOREIRA DE QUEIROZ, N° 217, VILA SANTA MARIA, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ - AS 08:38 H

DIA MES ANO  
19 01 2010

LOCAL DE FALECIMENTO

NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA \*\*\*

CALDA MORTA

parada cardio respiratória \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. REVANIL PEREIRA BERTELLI CRM Nº 110750 \*\*\*

OBSERVAÇÕES/AVERAÇÕES

Observações: A falecida deixa bens, era eleitora, deixa 03 filhos: Aparecida, 51 anos, Valdir, 48 anos, Paulo, 44 anos, e era viúva por óbito de José Floriano, com quem fora casada em Guararapes/SP, aos 28/09/1957 (Reg. LDB. 14, fls. 86, nº 4583).\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial

Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP

CEP:13410-200 - Fone (19) 3571-5852

Fax (19) 3571-1339

e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.  
Leme, 03 de setembro de 2015.

*Roberta Maria Viginot*  
Roberta Maria Viginot  
Oficial Substituta

Oficial do Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEME-SP  
Roberta Maria Viginot!  
OFICIAL SUBSTITUTA

Envolvidos:

Ao Oficial.....: R\$ 21,17  
Ipesp.....: R\$ 4,23  
ISS.....: R\$ 1,05  
Total.....: R\$ 26,45

11920-6 - AA 000016289  
11920-6-014001-017000-0415

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 28/09/15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 28 de  de 2015  
Folha juntada a estes autos do parecer  
jurídico

Funcionário mof



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 62/2015**

**EMENTA: Dá Denominação de Via Pública**

**Rua “Aparecida Ribeiro Floriano”**

**AUTORIA: Vereadora Amaralis de Oliveira Ribeiro**

C.M. LEME	
P 124/15	Rs 07
mg	

Senhor Presidente

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando **Rua “Aparecida Ribeiro Floriano”**, a Rua n.º 01, localizada no Parque Altos das Palmeiras, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre a legalidade do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P	124/15
Rs	08
mg	

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

**(...)**

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

**"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:**

**I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."**

**(...)**

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

**"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 124/15   Rs 09 m/a

Assim, conforme apresentado acima, não há  
vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-  
se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no  
presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há  
óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 62/2015.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 28 de setembro de 2015.

  
Paulo Augusto Hildebrand  
Procurador Jurídico

Ao Expediente  
05/10/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 05/10/15

VISTA

Em 06 de outubro de 20 15

Com vista às comissões

Funcionário m9

JUNTADA

Em 07 de outubro de 20 15

Caço juntada a estes autos de parecer  
das comissões

Funcionário m9



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 62/2015**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública.

“Rua Aparecida Ribeiro Floriano”

**AUTORIA:** Vereadora Amarilis Ribeiro.

C.M. LEME	
R 124/15	Hs 10
mg	

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Amarilis Ribeiro, que busca autorização legislativa para dar denominação de “Rua Aparecida Ribeiro Floriano” a Rua “01”, localizada no “Parque Alto das Palmeiras”, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Senhora Aparecida Ribeiro Floriano foi um exemplo de mulher. Destacando por sua prontidão no serviço a sociedade lemense, deixando um grande legado e exemplo de seu caráter.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de janeiro de 2010, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 124/15 Fls 11  
mg

4.] -

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 07 de outubro de 2015.

**Pela Comissão C. J. e R.**

Maria Izabel Aparecida Parolim  
**Presidente**

Eurides Rodrigues Prado  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

**Pela Comissão de S. E. C. L. e T.**

Nivaldo Aparecido Begnamia  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Adenir de Jesus Pinto  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 124/15	Rs 12
mg	

A Ordem do Dia

13/10/2015

PRESIDENTE

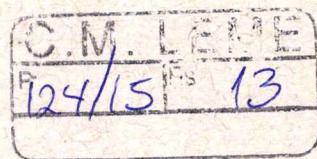
PROJETO DE LEI N° 62/15, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 13 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 62/15.**

Dá denominação a via pública – Rua “Aparecida Ribeiro Floriano”.

**O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de **Rua “Aparecida Ribeiro Floriano”**, a Rua “01”, localizada no “Parque Alto das Palmeiras”, no município de Leme.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 14 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva

Presidente